ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

966

Lei Municipal N.º
de 16 de dezembro de 1992

CONCEDE **SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS** - MANTENEDORA DO **HOSPITAL SÃO LUIZ.**

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS,** mantenedora do **HOSPITAL SÃO LUIZ,** uma **subvenção social** de **Cr$ 60.000.000,00** (Sessenta milhões de cruzeiros), referente a auxílio para **construção de 2 (duas) enfermarias** na referida entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a verba constante na **Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Bem-Estar Social,** na seguinte rubrica:

090113754282.017-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de dezembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
CHEFE DO GABINETE

PUBLICADA DE 16/12/92 A 31/12/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL